



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.050, DE 2008

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para modificar a diretriz da ligação ferroviária EF-489.

Autor: Deputado EDINHO BEZ

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor alterar o diploma legal mencionado na ementa, com o fim de modificar diretriz ferroviária no Estado de Santa Catarina.

O Projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado ALBERTO SILVA.

Agora a proposição encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do Projeto em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, estando a matéria inserida entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

A análise detida da proposição demonstra não existirem óbices relacionados aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.050/08.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2009.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator